LEI Nº 1.277 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual

179	3.3.90.30.00.00 – (021237) – Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual

180	3.3.90.39.00.00 – (021237) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de 2012.

VANDERLEI PALHARI
PREFEITO

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação